



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N°. 121/2022 – GAB

Vila Nova dos Martírios, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente Projeto de Lei nº 09 de 11 de julho de 2022, que **“CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.”.

Solicito a vossas excelências emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em **tramitação de urgência, dispensado os interstícios desta casa de leis**, tendo em vista a urgência da matéria

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 09/2022

MENSAGEM

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que **“CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei nº 09/2022 para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

Ao submeter o projeto a apreciação da egrégia casa, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Vila Nova dos Martírios, 11 de julho de 2022.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000

Fone: (99) 3539-1502





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vila Nova dos Martírios e dá outras providências”

O Exmo. Sr. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal de **VILA NOVA DOS MARTÍRIOS Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vila Nova dos Martírios, conforme Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único - Os valores atrasados, se houver, serão depósitos em folha assim que o repasse realizado pela União for creditado nas contas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO,
11 DE JULHO DE 2022.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502

